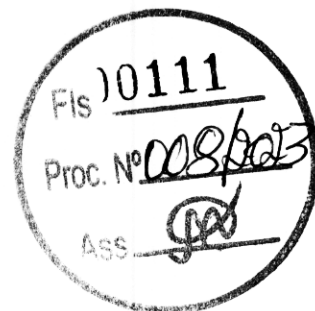
**CONTRATO**

INEX: 008/2023

CONTRATO Nº 191/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C S E SILVA ALVES, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente – Chapadinha, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e a empresa, **C S E SILVA ALVES** com CNPJ nº 08.201.244/0001-44, localizada a Av. Daniel de La Touche nº 1440 – Cohama – São Luís/MA, neste ato representada pela Srª . **Clenilda Silva e Silva Alves**, brasileira, portadora do CPF: 509.073.953-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de licitação decorrente do Processo Administrativo nº **3532/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material (kits de pintura em tela) para realização de oficinas de Artes em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit de pintura por número(tela em linho 40x50cm, 03 pinceis tinta acrílica) cx com 12 kit's	CX	80	1.000,00	80.000,00
	TOTAL				80.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **06(seis) meses**, prorrogável na forma do art. 25, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

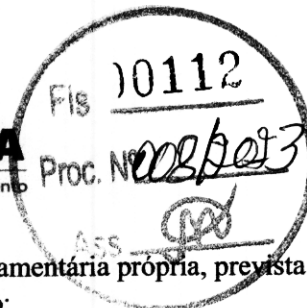
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, será creditado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura referentes aos serviços prestados nos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data de emissão da referida Nota Fiscal;
- 5.2 A CONTRATADA deverá protocolar mensalmente na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinhá, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 25 inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regimentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.
- 7.2 A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

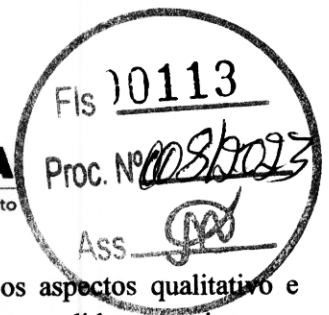
8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLENILDA SILVA E
SILVA

ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2023.07.14 17:22:08 -03'00'



8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9 Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

CLENILDA SILVA E
SILVA
ALVES:50907395368

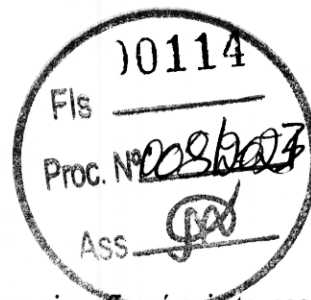
Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2023.07.14 17:22:20 -03'00'



9 CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não mantiver a proposta.



9.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 9.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

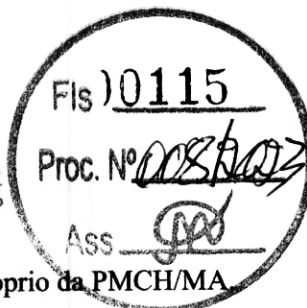
9.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por CLENILDA
SILVA E SILVA ALVES:50907395368
Dados: 2023.07.14 17:23:00 -03'00'





9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1.3 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO CRONOGRAMA

12.2.1. O prazo para organização e realização do seletivo será de até 120(cento e vinte dias) dias, contados da assinatura do contrato, demais etapas do cronograma de realização do seletivo será negociado entre a PMCH e a Instituição contratada, após a celebração do contrato.

1.5 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CLENILDA SILVA E
SILVA
ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2023.07.14 17:23:16 -03'00'



1.6O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha, 14 de Julho de 2023

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob nº 08.201.244/0001-44

Ezequias Douglas dos Santos

CONTRATANTE

CLENILDA SILVA E SILVA

ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por CLENILDA

SILVA E SILVA ALVES:50907395368

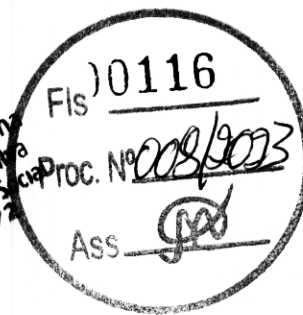
Dados: 2023.07.14 17:23:30 -03'00'

C S E SILVA ALVES

CNPJ nº 08.201.244/0001-44

Clenilda Silva e Silva Alves

CONTRATADA



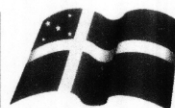
TESTEMUNHAS

Natanail

CPF: 077-969-133-46

Yúlio

CPF: 633-644-003-24



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 – INEX 008/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATO Nº 191/2023 - INEX 008/2023 - Processo Administrativo Nº 3532/2023

ORIGEM: INEXIBILIDADE nº 008/2023

CONTRATANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: C S E SILVA ALVES, CNPJ nº 08.201.244/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (kits de pintura em tela) para realização de oficinas de Artes em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

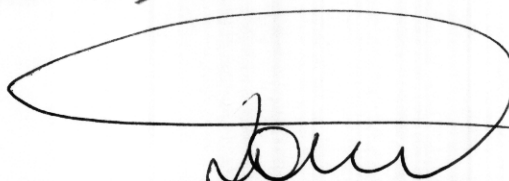
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023

Chapadinha (MA), 14 de Julho de 2023


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3152 - Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP. Processo nº 3530/2023-PMCH. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais, Insumos e Equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha"; Abertura: 08/08/2023 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinha/MA, 17/07/2023. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

REPETIÇÃO AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Proc. Adm nº 2792/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinha. Abertura: 11/08/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinha/MA, 18/07/2023. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023 - Processo Administrativo Nº 3531/2023. ORIGEM: CARONA Nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: P. G. AGUIAR VIEIRA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72. aquisição de **VEÍCULO 0 KM/NOVO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**(Veículo tipo pick-up, cabine dupla e motor com potência mínima de 1.4 CV (Anexo - I, do memorando nº

216/2022/SMSGAB). VALOR TOTAL: **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1021.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/O CRAS
44.90.52.48	Veículos Diversos

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2023. Chapadinha (MA), 19 de Julho de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretario Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 - INEX 008/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 191/2023, INEX 008/2023 - Processo Administrativo Nº 3532/2023 ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 008/2023 CONTRATANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: C S E SILVA ALVES, CNPJ nº 08.201.244/0001-44 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (kits de pintura em tela) para realização de oficinas de Artes em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06(seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023Chapadinha (MA), 14 de Julho de 2023Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO CIEA 2023-2025

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Órgãos Gestores Municipais de acordo com Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão conforme Lei nº 9.279/2010 e

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023

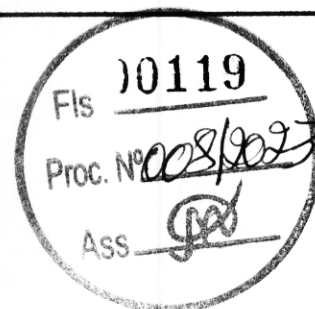
ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3156 – PÁGINAS: 10

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 – DL Nº 037/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL – DISPENSA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Publicação no Diário oficial do Município, no dia 19 de Julho de 2023 edição nº 3152 – página 03.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 - INEX - nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 3532/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: C S E SILVA ALVES, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material(kits de pintura em tela). **Onde lê: VALOR R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS; LEIA-SE: VALOR: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 – DL Nº 037/2023 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 352/2022- DL Nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 3956/2023ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2023CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONTRATADA : S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIOBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã – MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023.Chapadinhã (MA), 20 de Julho de 2023**NARA DA SILVA MACEDO**
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 2213/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58